

-----ATA NÚMERO 9/2024-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM SETE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
QUATRO.**-----

-----Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádia Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus e Ana Fernanda Osío Bracamonte. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.-----

---Presente ainda o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Micaela Gomes Camacho, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, expôs uma situação que derivou de uma abordagem que lhe foi feita por uma munícipe e que se prende com o nivelamento dos passeios na Rua Artur de Sousa “*Pinga*”. O pavimento está irregular, e sendo o mesmo em calçada portuguesa, parece que muitos peões têm sofrido quedas. -----

-----Respondendo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que não tinha conhecimento de nenhuma queixa que tivesse sido formalizada, no respeitante à situação relatada. De qualquer forma, irá indagar sobre a situação.-----

-----Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou a razão pela qual não existe qualquer rede de incêndios na Travessa dos Reis, freguesia de Santa Luzia, artéria desta cidade. Esta situação preocupa os moradores de uma urbanização situada naquela zona.-----

-----A Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que iria averiguar esta situação junto dos serviços municipais. -----

-----Tomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu ser esclarecido sobre o procedimento de aprovação das alterações toponímicas. Recentemente deparou-se com alguns anúncios públicos de

alteração de toponímia, nomeadamente a alteração da designação da Ponte de São Pedro e São Paulo para Ponte dos Professores e do Caminho do Trapiche para Estrada São João de Deus. Ainda há pouco tempo foi anunciada a alteração da designação da rotunda da entrada poente do Funchal, também conhecida como Rotunda dos Cimentos Madeira e que passaria a se chamar Rotunda João Dantas. Quis saber qual o estado destes processos, pois costumavam todos ser objeto de deliberação da Câmara Municipal.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que no respeitante à Rotunda dos Cimentos Madeira, também conhecida como Rotunda da Vitória, e presentemente Rotunda João Dantas, a competência para a alteração toponímica não é da Câmara Municipal, pois foi delegada por este órgão na sua Presidente que por sua vez subdelegou na sua pessoa. Pelo menos foi o que lhe foi informado. A título de curiosidade consultou um processo de uma alteração toponímica ocorrido na anterior Vereação, mais propriamente em 2019, e constatou que efetivamente tinha sido a Câmara Municipal a tomar a decisão final. Mais fez saber que iria esclarecer esta questão junto dos serviços. De qualquer forma, e no que concerne à Rotunda João Dantas, todas as restantes formalidades exigidas por lei foram respeitadas.-----

-----Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, expôs que no passado fim de semana,

aquando de uma visita à freguesia do Monte, mas propriamente na zona das Laginhas, levada a cabo pelo grupo de vereadores da Coligação a que pertence, detetaram que existia plantas e ramos que já estavam a invadir a zona da estrada municipal. Considerou que tal situação além dos normais transtornos, também coloca em causa a segurança na circulação. -----

-----A Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que tinha conhecimento desses factos e esclareceu que essas plantas e ramos provinham de terrenos privados. Os proprietários serão notificados, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, para procederem aos desbastes e limpezas necessários para pôr cobro a situação existente. Caso os mesmos não cumpram com o ordenado, a autarquia irá intervir, à semelhança de outras situações ocorridas anteriormente. -----

-----Tomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, quis ser informado acerca do motivo que levou à transferência de um funcionário que trabalhava na Unidade de Auditoria Interna para o Arquivo Municipal. Trata-se do técnico que normalmente fazia as avaliações dos acordos celebrados entre o Município e as Juntas de Freguesia.-----

-----A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que se tratou de uma questão de gestão interna dos serviços, em que se pugnou pela opção de o impacto dos contratos interadministrativos ser avaliado por uma equipa multidisciplinar, composta por elementos dos serviços associados às competências

delegadas nas freguesias, ao invés deste trabalho ser efetuado por apenas uma pessoa. A título meramente exemplificativo, uma equipa do Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática da autarquia, avalia, no seu âmbito de atuação, as competências delegadas nas Freguesias neste domínio. Trata-se de um acompanhamento mais presente e especializado. Acrescentou que o funcionário em questão é um trabalhador muito válido, e que lhe pareceu que estava satisfeito com o exercício das novas funções.---

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se foi dada oportunidade ao trabalhador para, em sede de audiência prévia, se pronunciar.-----

-----A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, respondeu, afirmando que tudo foi feito com o acordo do trabalhador, não tendo nada sido imposto ao mesmo.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, quis ser informado sobre se existiu devolução de verbas, por parte das Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas no ano de 2023.-----

-----Respondendo, a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que os relatórios da Unidade de Auditoria Interna estavam a ser ultimados e que brevemente iria ser concluído se existem verbas ou não a devolver.

-----Fazendo uso da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, pretendeu ser esclarecida sobre a política que tem sido seguida pelo Município, no que concerne ao

pagamento de salários aos trabalhadores que tenham sofrido acidentes de trabalho. Em concreto, pretendeu que fosse confirmado se o procedimento se subsume a quando ocorre um acidente de trabalho, a autarquia contacta a seguradora, o trabalhador sofre um corte salarial pois está de baixa, e é posteriormente ressarcido diretamente pela seguradora.-----

-----A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, respondeu, afirmando que existem normas que regem sobre acidentes de trabalho e que as respostas pretendidas estão plasmadas na lei. Quando ocorre um acidente de trabalho, o funcionário está protegido desde o momento em que se desloca de casa para o trabalho até regressar de volta à sua habitação. O corte salarial que existe está de acordo com o imposto pela legislação e, posteriormente, de acordo com a aferição feita pelos serviços e pelo ato médico obrigatório, o processo segue os seus trâmites legais.---

-----Retorquiu a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, declarando que estava a referir-se a casos comprovados de acidentes de trabalho que, na sua opinião, deve ser o Município a assumir o pagamento integral do salário do trabalhador e, seguidamente, a seguradora ressarcir a autarquia da quantia.-----

-----A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, reafirmou que a seguradora paga diretamente ao trabalhador num sistema de compensação entre esta entidade e o Município.-----

-----A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação

Confiança, invocou o Acórdão do Tribunal Central Administrativo-Sul relativo ao recurso do Processo n.º 290/21.5BEFUN, que condenou um Município da Região Autónoma da Madeira, que não o Funchal, por uma prática idêntica a que está a ser seguida por esta autarquia. Ou seja, se o seguro é contratado pelo Município, este deve assegurar o pagamento da devida compensação e posteriormente, a título de direito de regresso, exigir o remanescente à seguradora. -----

-----A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, insistiu que as decisões dos tribunais respeitam a situações concretas, e que era necessário analisar com detalhe as decisões, de forma a perceber que extrapolações podem ser efetuadas para casos com a mesma identidade de pressupostos. O acórdão mencionado será analisado pelos serviços, de forma a serem extraídas as devidas conclusões.-----

-----Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, a propósito de uma ligação de água efetuada pela autarquia na Rua Dr. Pestana Júnior, alertou para a existência de uma barreira que não foi retirada após a conclusão da intervenção e que continua a estar lá colocada há mais de uma semana. Esta situação, supostamente, já foi causadora de um acidente. Solicitou que fosse contactado o empreiteiro para a retirada dessa barreira.-----

-----O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que iria ordenar aos

serviços que averiguassem esta situação. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:**-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e**

**Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Relativamente ao requerimento apresentado (E-10081/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma localizada à Rua Encosta dos Piornais, n.º 5, Amparo, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 149/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais,

no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade de concessão obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no Regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram

requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT E IMI, no âmbito da aquisição de uma fração autónoma, designada pela letra “AT”, situada na Rua Encosta dos Piornais, n.º 5, Amparo, 9000-679 Funchal, freguesia de São Martinho, sob o artigo matricial n.º 7356, com o VPT igual a 172.280,00€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º, do Regulamento; f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento da isenção destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado, visto que o requerimento foi apresentado no dia 24/02/2024 e a data para a outorga da escritura está prevista aproximadamente para meados do mês de março de 2024; h) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo

15.º, al. d), e artigo 16.º, n.ºs 2 e 9, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT relativamente à fração autónoma, designada pela letra “AL”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 7356 da freguesia de São Martinho, localizada na Rua Encosta dos Piornais, n.º 5, Amparo, 9000-679 Funchal, com o VPT igual a 172.280,00€, destinada a habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação. II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**2 – PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES:** - Em presença do requerimento (E-67686/2023), solicitando o pagamento em vinte quatro (24) prestações mensais e sucessivas da dívida no valor de € 2.053,22 (dois mil cinquenta e três euros e vinte dois cêntimos), acrescido de juros de mora, referente às taxas de inumação no gavetão n.º 1045 (perpétua) do Cemitério de São Martinho, a Câmara, em função da informação da Divisão de Receitas e

Financiamento (refª 64/DRF/2024) deliberou, por unanimidade, deferir.-----

**3 – MOBILIDADE E TRÂNSITO – Isenção de Taxas:** - Em face do pedido formulado (E-10566/2024), para autorização da prorrogação de interrupção de trânsito na Rua de São Pedro, bem como a ocupação do espaço público municipal, com isenção de taxas, no âmbito das obras de reabilitação do edifício localizado à Rua de São Pedro, n.ºs 23, 25 e 27, até ao dia 31 de março de 2024, a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão Jurídica (refª 164/DJ/DJ/2024), deferir.----

---Apresentando este ponto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que se trata da isenção de taxas pela interrupção da via pública na Rua de São Pedro, motivada pela empreitada que está em execução pela PATRIRAM, empresa do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira. Na sequência do anteriormente deliberado pela Câmara Municipal, aquando da emissão da licença inicial, que foi no sentido da isenção, atendendo a que se mantêm os mesmos pressupostos, tratando-se da prorrogação da autorização, propõe-se que seja decidido no mesmo sentido do que foi anteriormente. Encontram-se preenchidos os pressupostos para o efeito, nos termos do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal. -----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da

Coligação Confiança, declarou que na deliberação tomada a respeito da emissão da licença inicial, a Coligação Confiança votou contra, sentido que irá agora manter. Não obstante a PATRIRAM integrar o setor empresarial regional, o seu escopo subsume-se ao arrendamento de imóveis, atividade que em nada se distingue de outras, levadas a cabo por privados, que existem no mercado.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança votam contra esta proposta de isenção por considerar que o licenciamento da obra em causa viola as regras urbanísticas”.-----

**4 - REGULAMENTO:**-----

----- - **Regulamento Municipal para o Apoio no âmbito da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Isenção de Taxas Urbanísticas para Agregados Familiares com Dificuldades de Recursos na sua Execução - Submissão a Consulta Pública:** -

Presente informação do Gabinete Técnico das Zonas Altas (I-5144/2024), acompanhado do Projeto de Regulamento referenciado em título.-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, expôs que a presente proposta de regulamento vem na sequência de deliberação anterior, onde se deu início ao procedimento. Visa-se agora submeter este projeto à consideração do público em geral, de forma a obter contributos sobre o teor do mesmo.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação

Confiança, afirmou que iriam apoiar esta proposta de regulamento, por considerarem que era benéfica para a população abrangida, atendendo a que estão em causa estratos sociais desfavorecidos. Mais solicitou que caso fosse possível, gostaria de ter acesso a uma estatística comparativa dos projetos de arquitetura aprovados, elaborados a título de apoio social, pelo Gabinete Técnico das Zonas Altas, e os que tinham sido levados a execução no terreno.--

---O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que iria providenciar pela elaboração, por parte dos serviços, desse documento. -----

---Após apreciação, a Câmara deliberou, por unanimidade, em cumprimento do artigo cento e um (101º) do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro, submeter o Projeto de Regulamento para o Apoio no âmbito da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Isenção de Taxas Urbanísticas para Agregados Familiares com Dificuldades de Recursos na sua Execução, a consulta pública.-----

## **5 – URBANISMO:**-----

-----**5.1 – Declaração de Caducidade:** - Em relação ao processo (S-5942/2023, sub-proc.º 2020000165), a Câmara deliberou, por unanimidade, conforme informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 087/DAJU/2024/VN), aprovar a declaração de caducidade do ato administrativo que aprovou o projeto de arquitetura, referente à construção de uma moradia unifamiliar, no Beco da Penha de França, freguesia do Imaculado

Coração de Maria, freguesia de São Gonçalo, por não terem sido apresentados os projetos de especialidade no prazo para o efeito.---

----- - Em presença do processo (E-4054/2023), referente à caducidade do projeto de construção de uma moradia unifamiliar no Caminho do Lombo dos Aguires, n.º 3, lote 1, do alvará de loteamento n.º 12/2004, freguesia de Santo António, a Câmara, deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, por não ter sido requerido o respetivo alvará dentro do prazo previsto, nos termos propostos na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 075/DAJU/CB/2024).-----

---No uso da palavra, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, afirmou que denotou que o projeto tinha sido aprovado anteriormente, e que recentemente foi reavaliado. O projeto não está ao abrigo do PDM, mas sim de um loteamento e nesta sequência, verificou-se que não cumpre com as especificações do respetivo alvará, que remonta a 2004, designadamente com a área máxima total de construção e a área total de implantação permitida.-----

---Respondendo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que está em causa um projeto de meados de maio de 2005. A reanálise deste documento foi efetuada, a sua solicitação, considerando que à data não exercia funções como Vereador. Concluiu-se que não cumpria com as especificações do alvará de loteamento.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se o munícipe não pode de alguma forma se sentir lesado, e vir pedir uma indemnização ao Município.-----

---Respondeu o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que tal não era crível. O munícipe tem um projeto acompanhado de termos de responsabilidade que lhe afiançaram que o projeto respeitava as normas legais e regulamentares vigentes à data. Por sua vez, pelo tempo entretanto decorrido, quase 20 anos, estão reunidas as condições jurídico-administrativas para declarar a caducidade. -----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Uma vez que esta deliberação denuncia que o projeto, cuja caducidade se pretende declarar, encontra-se licenciado em incumprimento das regras do loteamento sob o qual foi emitido, e na falta de responsabilização por esse facto, a Confiança abstém-se nesta proposta”.-----

----- - Em face do processo (S-3447/2023, sub-proc.º 2019000128), a Câmara deliberou por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, com base na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (ref.ª 076/DAJU/CB/2024), aprovar a declaração de caducidade do licenciamento das alterações efetuadas no prédio, localizado ao Caminho do Pasto, n.º 25, fração I, freguesia de Santa Maria Maior, por não ter requerido nos prazos previstos a emissão do alvará de obras.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Uma vez que

o munícipe declarou pretender avançar com a obra, e face à necessidade de fomentar a habitação no concelho do Funchal, considera-se que o município deveria encontrar uma solução para que o projeto fosse continuado, pelo que os vereadores da Confiança votam contra esta proposta de fazer caducar a licença”.-

**6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS/Associações de Proteção Animal – Esterilização de animais de companhia:**

**- Esterilização de animais de companhia:** - Em presença do respetivo processo e da informação da Unidade de Bem-estar Animal (ref.<sup>a</sup> I-5158/2024), a Câmara, aprovou, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Nádía Coelho, que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: a) Por deliberação camarária, datada de 7 de dezembro de 2023, foi aprovada a concessão de um apoio financeiro, num montante total de €60.000.00, com Associações de proteção animal, para a esterilização de animais de companhia; b) Essa mesma deliberação aprovou as minutas dos protocolos a celebrar com as seguintes associações: Associação Ajuda a Alimentar Cães; Associação Animal Vamos Lá Madeira; Sociedade Protetora dos Animais Domésticos e Patinhas Risonhas; c) No cumprimento dessa mesma deliberação, foram celebrados os protocolos com as respetivas Associações; d) Face à conjuntura internacional, à inflação, torna-se necessário limitar os prazos de vigência dos protocolos; e) Por outro lado, torna-se necessário clarificar a atribuição equitativa das verbas a atribuir bem como

incluir, como anexo, uma declaração que ateste a gratuidade deste serviço. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal, delibere: 1. Retificar as minutas dos protocolos sendo que: a. No número 3 da cláusula 2.<sup>a</sup>, onde se lê “As transferências serão efetuadas em tranches de € 5.000,00 cada.” Deve ler-se “As transferências serão efetuadas em tranches de € 5.000,00, cada, até ao montante máximo anual de € 15.000,00.” b. Na cláusula 4.<sup>a</sup>, onde se lê “O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovável por prazos iguais e sucessivos, caso não seja denunciado pelas partes.” Deve ler-se “O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura.” 2. Aprovar a inclusão do anexo a atestar a gratuidade do serviço.”-----

**7 – ABERTURA DE JAZIGO:**-----

----- - **Abertura de Jazigo na Sé Catedral do Funchal e futuro sepultamento do Bispo Emérito:** - Perante o requerimento apresentado (E-8841/2024), solicitando autorização para a abertura de um jazigo na Sé do Funchal para inumação do corpo do Bispo Emérito do Funchal, D. Teodoro de Faria, a Câmara, aprovou, com votos a favor da Coligação Funchal Sempre à Frente e Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, abstenção dos Senhores Vereadores Rúben Abreu, Vítor de Jesus e Amílcar Nunes e voto contra da Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, todos da Coligação Confiança, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref<sup>ª</sup>

131/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação, que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----  
---”Considerando que: a) As disposições relativamente a remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda, da mudança de localização de um cemitério, encontram-se estabelecidas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de setembro; b) De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do diploma citado, em regra, a inumação não pode ter lugar fora do cemitério público, devendo ser efetuada em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia de cadáveres; c) É excepcionalmente permitida a inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, para tal autorizados pela câmara municipal respetiva, conforme a alínea b) do n.º 2 da norma acima referida; d) O Bispo Emérito do Funchal, D. Teodoro de Faria, expressou a sua vontade, em após a sua morte ser sepultado num jazigo da Sé do Funchal, na capela de Santo António, onde está sepultado o Bispo do Funchal, D. Aires de Ornelas e Vasconcelos; e) São os únicos bispos do Funchal, em mais de 500 anos, que nasceram na nossa Região; f) A categoria a que pertence a pessoa a inumar enquadra-se na exceção prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, que

permite a inumação em local especial; g) É uma competência direta da Câmara Municipal, cuja delegação não se encontra prevista.

**Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 411//98, de 30 de dezembro, delibere autorizar a inumação do corpo do Bispo Emérito do Funchal, D. Teodoro de Faria, em jazigo na capela de Santo António na Sé do Funchal”.**-----

---Apresentando este ponto, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que este assunto versava sobre a abertura de um jazigo na Sé do Funchal, destinando-se o mesmo ao futuro sepultamento do Bispo Emérito, quando ocorrer o seu falecimento. De acordo com o Departamento Jurídico da autarquia, a regra geral das inumações é que não podem ocorrer fora dos cemitérios públicos. Contudo, a lei admite algumas exceções, mediante autorização, sendo essa competência única e exclusiva da Câmara Municipal.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se o que estava a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal era a autorização para a abertura de um jazigo fora dos cemitérios municipais, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, confirmou.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, perguntou se existia algum regulamento que

disciplinasse os critérios a que presidiam estas autorizações excepcionais, até para acautelar futuras situações que ocorram.-----

---A Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que a competência estava definida na lei e que a apreciação, atualmente, teria forçosamente de ser casuística. No presente caso, atendendo aos fundamentos expressos, julga que não existirão muitas dúvidas quanto à aprovação. -----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

-----  
  
-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 218/2024, publicada nos locais de estilo.